

441010618112064407 - FISP	0141	339039	739.545,06
662010612511842600 - DETRAN	0261	339039	2.000.000,00
		TOTAL	3.084.945,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412611912631 - SEFA	0331	339039	5.400,47
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	140.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	60.000,00
211010618312064333 - SEGUP	0101	339036	20.000,00
211010618312064343 - SEGUP	0101	339039	85.000,00
211010633112116005 - SEGUP	0101	339046	25.000,00
211010633112116246 - SEGUP	0101	339049	10.000,00
441010618112064412 - FISP	0141	339039	203.798,06
441010618112064412 - FISP	0141	449052	535.747,00
662010612511842602 - DETRAN	0261	334041	2.000.000,00
		TOTAL	3.084.945,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 227, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299147

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.938.513,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.938.513,62 (Hum Milhão, Novecentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254534 - SEEL	0101	339030	80.000,00
081012712201254534 - SEEL	0101	339039	260.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	298.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	449051	848.000,00
151011339211794950 - SECULT	6121	449052	29.547,60
151011339211812596 - SECULT	0101	339039	152.000,00
431010812201254668 - SEAS	0101	339030	95.366,02

431010824412176197 - SEAS	0106	442093	600,00
431010824412176197 - SEAS	0306	442093	12.000,00
472011312201254534 - FCG	0101	339030	10.000,00
472011312201254534 - FCG	0101	339039	25.000,00
472011312201254534 - FCG	0101	339047	8.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	115.000,00
652012472211972797 - FUNTELPA	0101	339039	5.000,00
		TOTAL	1.938.513,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254668 - SEEL	0101	339030	20.000,00
081012712812014098 - SEEL	0101	339039	30.000,00
081012724211942787 - SEEL	0101	339039	30.000,00
081012724311944182 - SEEL	0101	339039	50.000,00
081012733112016003 - SEEL	0101	339039	80.000,00
081012733112016004 - SEEL	0101	339046	150.000,00
081012733112016243 - SEEL	0101	339049	30.000,00
081012742112134753 - SEEL	0101	339030	218.000,00
081012766512042887 - SEEL	0101	339039	30.000,00
151011339111792574 - SECULT	6121	449051	29.547,60
151011339212606199 - SECULT	0101	339039	1.000.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	95.366,02
191010433112016004 - SEPOF	0101	339046	115.000,00
431010830612184774 - SEAS	0106	449051	600,00
431010830612184774 - SEAS	0306	449051	12.000,00
472011339211812580 - FCG	0101	335039	43.000,00
652012433112016003 - FUNTELPA	0101	339039	5.000,00
		TOTAL	1.938.513,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 229, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299148

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.471.489,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.471.489,87 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211852610 - FES	0103	334041	979.591,35
901011030211852610 - FES	0103	339030	491.898,52
		TOTAL	1.471.489,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012112534953 - FES	0103	339014	56.277,50
901011012112534953 - FES	0103	339030	6.171,40
901011012112534953 - FES	0103	339033	14.739,29
901011012112534953 - FES	0103	339039	900,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	10.000,00
901011012212534954 - FES	0103	339014	10.097,00
901011012212534954 - FES	0103	339030	7.000,00
901011012212534954 - FES	0103	339036	2.777,50
901011012212534954 - FES	0103	339039	2.000,00
901011012212534954 - FES	0103	339047	1.275,00
901011012812214780 - FES	0103	339014	25.976,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	2.562,14
901011012812214780 - FES	0103	339033	4.644,15
901011012812214780 - FES	0103	339036	6.961,50
901011012812214780 - FES	0103	339039	2.942,30
901011024412494932 - FES	0103	339014	7.675,50
901011024412494932 - FES	0103	339030	14.404,00
901011024412494932 - FES	0103	339033	9.341,00
901011024412494932 - FES	0103	339036	13.492,44
901011024412494932 - FES	0103	339039	26.581,40
901011024412494932 - FES	0103	339047	22.008,00
901011030111861376 - FES	0103	449051	431.670,97
901011030111861376 - FES	0103	449052	142.412,80
901011030111862611 - FES	0103	449051	156.571,00
901011030111862611 - FES	0103	449092	50.000,00
901011030211891439 - FES	0103	449052	69.000,00
901011030411872614 - FES	0103	339014	2.167,50
901011030411872614 - FES	0103	339033	6.664,00
901011030511871378 - FES	0103	449052	286.507,58
901011030511872615 - FES	0103	339014	18.006,00
901011030511872615 - FES	0103	339030	30.505,40